

PROVIMENTO Nº 25, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º, do Provimento nº 02, de 12 de janeiro de 2021.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas em expedir provimentos e outros atos normativos destinados às atividades dos serviços judiciais e extrajudiciais (Lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

**CONSIDERANDO** que a incumbência da realização dos casamentos recai sobre juízes de direito, em todo o Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021/8699,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º, do Provimento nº 02, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º*

*(...)*

*Parágrafo único. A regra prevista no **caput** deste artigo não se aplica aos magistrados aposentados compulsoriamente em decorrência da aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar, salvo nos casos em que transcorridos 15 (anos) do ato de publicação da referida penalidade."*

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 24 de agosto de 2021.

**DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

**Corregedor-Geral da Justiça**